

Ofício RSM n.º 002/2022-SELT
ENG.

Santa Cruz do Sul, 04 de janeiro de 2022

À

Secretária de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul ("SELT" ou "Poder Concedente")

- Exmo. Sr. **Juvir Costella**

Secretário de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul

Secretária de Planejamento, Governança e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul ("SPGG")

- Exmo. Sr. **Claudio Gastal**

Secretário de Planejamento, Governança e Gestão

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul ("AGERGS")

- Exmo. Sr. **Luiz Afonso Senna**

Conselheiro Presidente da AGERGS

Assunto: Atuação emergencial em Terraplenos: km 33+520 e 069+170 – Leste

Prezados Senhores,

A **Concessionária Rota de Santa Maria S.A.** ("Rota de Santa Maria" ou "Concessionária"), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.886.692/0001-02, sociedade de propósito específico constituída pelo consórcio vencedor da Concorrência Internacional n.º 0001/2020 para administrar a Concessão da Rodovia RSC-287, com sede na Av. Independência, n.º 3284, Renascença, em Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, vem através da presente, com o devido respeito, dar ciência das intervenções emergenciais que serão necessárias em 2 (dois) terraplenos, o que faz nos termos que seguem:

A Concessionária informou ao Poder Concedente, por meio do Termo de Arrolamento, junto aos Itens "Obs.06 - Obs.06.2", que, após a data de entrega da PROPOSTA e antes da DATA DE ASSUNÇÃO ocorreram alterações nas condições do SISTEMA RODOVIÁRIO nestes dois pontos que serão apresentados abaixo.

Referida situação restou consignada no Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, onde assim constou:

"Obs.06: Recentemente, após a data da licitação desta Concessão e a apresentação da proposta, ocorreram danos em taludes em pontos não listados no estudo referencial do Poder Concedente, adiante listados:

*(...) Obs.06.2: Ocorreram eventos de ruptura de talude de corpo do aterro da rodovia, nos pontos **a) km 33+520 metros, leste; b) km 69+170 metros, leste; c) km 73+010 metros, leste; d) km 172+992, leste; e) km 219+900 metros, leste; comprometendo a integridade do corpo da rodovia naquele ponto"***

Como houve alteração nas condições do sistema, especialmente no que toca aos parâmetros de desempenho, compactação e segurança, resta ocorrida a hipótese da cláusula 19.3.11 do Contrato de Concessão.

Abaixo segue situação atual (fotos registradas em dezembro/2021) dos terraplenos, as quais evidenciam que intervenções emergenciais devem ocorrer nos locais, previstas para início em 05/01/2022, com previsão de conclusão das intervenções paliativas em cerca de 20 dias, com a finalidade de evitar o colapso total do local:

- Terrapleno km 33+520 - Leste:



- Terrapleno km 69+170 - Leste:



Estas intervenções emergenciais objetivam evitar que o colapso avance e que a trafegabilidade da pista de rolamento seja afetada e, desta forma, a Concessionária, monitorará o local a fim de verificar se será necessário intervenções futuras mais significativas.

Caso seja comprovado a necessidade de demais intervenções, a Concessionária apresentará o projeto e custos envolvidos, e, submeterá o pleito ao Poder Concedente para que sejam considerados no próximo processo revisional.

Essas são as considerações que tínhamos a prestar e, pela oportunidade, manifestamos protestos da mais elevada estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Concessionária Rota de Santa Maria S.A.
Rafael Cardoso Barros | Jurídico